



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/PRES/SGTJ/DVPM/SPLAN

PA2025/55291

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 **Motores Elétricos Trifásicos 5cv** visando manter o funcionamento das máquinas esquadrejadeiras **Maksiwa ESQT.3000.IR** descritas no documento ID 2478453.

2. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

2.1 A contratação pretendida **não** está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA2025).

3. UNIDADE DEMANDANTE:

3.1. Seção de Movelaria da Divisão de Patrimônio e Material

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A contratação poderá ser feita através de dispensa de licitação devido ao baixo valor, ou ainda por licitação na modalidade Pregão por se enquadrar no conceito de bens comuns. Porém é uma decisão que cabe à autoridade superior tendo em vista que esta Divisão de Patrimônio e Material não possui a visão global das aquisições e não pode julgar a conveniência e oportunidade para esta aquisição diante das demais que se encontram em andamento por outras unidades técnicas.

4.2 Esta contratação deverá obedecer, no que couber:

- a) Lei n. 14.133/2021 e suas alterações;
b) Resolução TJAM nº 64/2023.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS:

5.1 O objetivo da contratação é adquirir motores elétricos de reserva para as esquadrejadeiras da movelaria do TJAM. De modo que a esquadrejadeira possa estar em operação em momentos de eventual reparo de um motor danificado. Informamos que a substituição de um motor por outro é rápida, porém o reparo do motor pode levar mais de uma semana.

5.2 A medida busca mitigar possíveis interrupções de produção em caso de parada de funcionamento repentino do motor da máquina.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

6.1. Segue tabela com as especificações e quantidades necessárias ao atendimento da demanda.

6.2 Os motores elétricos são itens comuns de mercado e os preços são baseados em pesquisas na internet.

Item	Código PCA 2025	Código SIASG	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total
1	NT	BR373836	<p>Motor Elétrico Trifásico, 220v, 5cv, 60hz 2 Polos, 3500rpm +-20rpm, Alta Rotação IP 55 ou IP56 Deve ser compatível com Esquadrejadeira Maksiwa ESQT.3000.IR Marcas: *Nova ou Weg Motor de referência: Nova Motores- ME-4406 T 5,0 P2-4 Tensões 60hz- M732820A07</p>  <p>Etiqueta do motor Nova instalado originalmente na esquadrejadeira</p>  <p>Imagem ilustrativa do motor</p>	Unidade	2	R\$ 2.380,90	R\$ 4.761,80

*Exigência de marcas para manter a originalidade da esquadrejadeira, é necessário exigir as marcas de motores homologadas pelo fabricante Maksiwa: Weg ou Nova.

Total estimado: R\$ 4.761,80

7. LEVANTAMENTO DA DEMANDA:

7.1 Essa demanda foi estimada pela Seção de Movelaria conforme DFD 2478434.

8. PESQUISA DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

8.1 Existem algumas formas possíveis para adquirir o material objeto deste processo, dentre elas:

8.1.1 Formalização de Ata de Registro de Preços - Levantamos na tabela abaixo as oportunidades e desafios desse modelo de contratação.

Oportunidades	Desafios
Não há necessidade de uma previsão precisa do que será consumido no ano, pois pode ser estimada uma quantidade superior já que a utilização do total não é vinculado, mostrando-se ser uma forma segura quanto ao atendimento das demandas variáveis e sazonais.	A validade de 12 (doze) meses torna todo o processo empregado para a formalização da ARP muito oneroso, pois demanda tempo de mão-de-obra de várias divisões, estas estão sempre trabalhando no mesmo processo 6 meses antes do término de vigência da ARP.
A formalização da ARP não compromete o orçamento anual, já que a autorização da despesa só acontece no momento de adesão da Ata conforme surge a necessidade de aquisição do item pela administração.	No surgimento da necessidade, instaurado o processo de adesão, pode ser que não haja orçamento disponível pois o mesmo pode ter sido direcionado para outros contratos.
Permite a otimização do uso dos espaços de estoque, pois as entregas podem ser programadas.	O prazo para aquisição dos materiais registrados em ARP é longo, tendo em vista o tempo de trâmite interno do processo e do prazo que a

Oportunidades	Desafios
	empresa tem para entregar, no mínimo 60 dias.
	Caso a empresa tenha sofrido alguma penalidade durante os 12 (doze) meses de vigência, não é possível adquirir o material enquanto perdurar a punição.
	Pela insegurança com relação à efetiva aquisição dos itens, os pedidos devem prever uma manutenção de meses de estoque.
	Pouco interesse de participação, por tratar-se de apenas possível aquisição, não existe a garantia de que a empresa vencedora irá fornecer o material adjudicado. Isso tende a maiores fracassos na licitação.
	Os itens de ARP tendem a apresentarem valores mais altos pela incerteza do período que serão adquiridos.

8.1.2 Aquisição - Levantamos na tabela abaixo as oportunidades e desafios desse modelo de contratação.

Oportunidades	Desafios
Existe maior interesse em participação nas licitações, ampla concorrência, mais vantagem econômica para administração, maiores chances de sucesso	É necessário acuracidade no levantamento das necessidades anuais para que não prejudique o atendimento das demandas.
Menos riscos na aquisição	

8.2 Os itens deste Estudo Técnico Preliminar são comuns no mercado.

9. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

9.1 A solução escolhida deverá atender requisitos de:

- Prazo razoável na aquisição;
- Entrega rápida de modo a atender necessidade já existente.

9.2 Considerando, que em caso de defeito nos motores atuais, o uso dos reservas será imediato, concluímos que a melhor solução é a aquisição total e imediata.

10. DOS CATÁLOGOS E AMOSTRAS:

10.1 Será exigido da empresa licitante catálogos para verificação das características mínimas exigidas neste instrumento.

10.2 O catálogo ou manual deverá ser encaminhado junto a proposta de preços na Etapa de Aceitabilidade;

10.3 O catálogo ou manual será avaliado pela Divisão de Patrimônio e Material deste Poder, para fim de análise quanto à aceitabilidade do produto ofertado em face da exigência esculpida neste instrumento;

10.4 No catálogo ou manual deverá constar no mínimo a imagem do item que permita a identificação das características do material descritas na proposta, marca (fabricante) e modelo além da referência, caso seja necessário para identificação do produto, e sítio onde pode ser verificado o catálogo encaminhado para análise;

10.5 Caso o material ofertado pela licitante seja fornecido por outra empresa, deverá ser apresentado o catálogo ou manual da própria fabricante contendo a marca e o modelo ou indicar o endereço eletrônico onde possa ser encontrado o catálogo ou manual com a marca e modelo de referência;

11. DA VISITA TÉCNICA:

11.1 Não há necessidade de vistoria técnica para a entrega dos itens objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1 Considerando que esta contratação trata de bens comuns e que o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/21 dispensa a comprovação de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nas aquisições para entrega imediata, (prazo de entrega de até 30 dias), fica dispensada a apresentação de documentos de capacidade técnica.

12.2 Todavia, com objetivo de garantir a entrega tempestiva dos itens desta contratação, recomenda-se que o Termo de Referência exija a apresentação de documentação hábil que comprove o fornecimento de itens similares.

12.3 São considerados itens similares: Motores elétricos, peças de máquinas, ferramentas industriais, ou ainda eletroeletrônicos em geral.

13. DA GARANTIA / VALIDADE

13.1. O prazo de garantia dos materiais foi incluído na descrição do objeto.

13.2. Caso não seja mencionado na descrição do item, o prazo de garantia será conforme legislação.

13.3 É permitida a extensão da garantia pelo licitante, de modo a completar o período exigido.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

14.1 Conforme art. 40, inciso V, "b" da lei 14.133/21, o planejamento de compras deverá atender a alguns princípios, dentre eles o do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

14.2 Considerando que o processo contém um único item, o critério de julgamento será "Menor Preço Global".

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste processo.

16. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

16.1 Não se verificam impactos em geral no ambiente do órgão no que se refere à implantação desta solução.

17. INDICAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMADO:

17.1 A indicação do orçamento deverá ser feita pela SECOF do Tribunal de Justiça do Amazonas após pesquisa de mercado realizada pela DVCOP.

18. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

18.1 Definitivamente, no prazo de até 10 dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.2 § 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.3 § 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.4 Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo §1, a contratada deverá providenciar a substituição do material no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas acerca do não aceite.

19. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

19.1 O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da Nota de Empenho à contratada.

19.2 O prazo de entrega estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, mediante justificativa que será analisada por esta corte .

19.3 Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio e Material ou Setor de Almoxarifado, localizado no subsolo do Fórum Ministro Henoch Reis, na Av. Paraíba, s/n São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-265.

19.4 As entregas deverão ser previamente agendadas através dos telefones (92) 3303-5235/5020/5233 ou do e-mail patrimonio@tjam.jus.br, e serão realizadas preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 13 horas.

20. IMPACTOS AMBIENTAIS:

20.1 Não se verificam grandes impactos ambientais.

20.2 Os bens a serem eventualmente adquiridos, deverão mandatoriamente atender aos requisitos da legislação ambiental vigente quanto a armazenagem, emissões diversas, manuseio e descarte de resíduos que possam ser gerados quando da execução dos serviços, dando a devida destinação;

21. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

21.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a serem adquiridas para a completa prestação dos objetos deste Estudo Técnico Preliminar.

22. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

22.1 Após este estudo preliminar, verificamos que a contratação da solução mostra-se possível, tecnicamente e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

23. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO - FASE DE PLANEJAMENTO - ETP

Risco	Causa	Consequência	Possibilidade de Ocorrência	Impacto	Ação Preventiva	Responsável	Ação de contingência	Responsável
1. Impugnação do Edital.	Especificação inadequada do objeto.	Atraso da entrega do objeto.	Média	Médio	Análise de mercado para certificar que as especificações do objeto são comuns de mercado,	DVPM	Elaborar novo processo com novas especificações.	DVPM
2. Contratação de empresa inapta.	Especificação inadequada da habilitação técnica	Não entrega do objeto.	Baixa	Médio	Estabelecimento de requisitos adequados para a Habilitação Técnica.	DVPM	Elaborar novo processo (corrigindo a especificação da habilitação técnica) verificando possibilidade de habilitação técnica mais ampla.	DVPM

Responsáveis pelo Estudo Técnico Preliminar

Elaboração:

Igor de Vasconcellos Dias Mendonça

Analista Judiciário

Divisão de Patrimônio e Material

Aprovação:

Daniele da Silva Duarte

Chefe da Seção de Planejamento da DVPM

Nélia Freitas Nogueira Vieira

Diretora da Divisão de Patrimônio e Material



Documento assinado eletronicamente por **IGOR DE VASCONCELLOS DIAS MENDONCA**, Servidor, em 08/10/2025, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele da Silva Duarte**, Servidor, em 08/10/2025, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NELIA FREITAS NOGUEIRA VIEIRA**, Diretor(a), em 08/10/2025, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2483344** e o código CRC **7B08FFF9**.